



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 866/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa dispor sobre a criação de vagas de estacionamento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a Prefeitura do Município de São Paulo, através do órgão competente, deverá reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista. As referidas vagas deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes. A Administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: pela legalidade, com substitutivo onde se altera a redação de “A Prefeitura (...) deverá” para “A Prefeitura (...) poderá”, dando ao projeto caráter autorizativo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Dr. Sidney Cruz
Relator